



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2457 de 21 de novembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 074/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares a seguinte servidora:

NOME	MATR.	EXERCÍCIO	PERÍODO
MARCELLE FERREIRA CARVALHO	1354/01	2015/2016	01/09/2016 A 30/09/2016

Paty do Alferes, 21 de Novembro de 2016.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 036/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 6162/2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício e fixar os proventos de Pensão a **OZENIR SANTIAGO ANDRADE**, por falecimento de seu esposo **JOSENIR DE JESUS ANDRADE**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos 'C', matrícula nº 863/01, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º- A pensão que tem direito o cônjuge é fixada com proventos integrais sem paridade fundamentada no Art. 40º, §7º da CFRB, com redação dada pela EC 41/03; Art. 2º da Lei 10887/04, no valor de R\$ 981,99 (novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), e seu reajuste na mesma data e proporção dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro de 2016.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2016

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR CONTER ERRO

Comissão Permanente de Sindicâncias

Paty do Alferes, 18 novembro de 2016.

Processo adm. Nº 3964/2016

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Paty do Alferes:

A Comissão Permanente de Sindicâncias, extraordinariamente instada a se pronunciar, vem por este apresentar sua manifestação final nestes autos, dentro de suas atribuições legais que não permitem maiores dilatações.

RECEBEMOS a peça juntada na estrita finalidade objetiva de esclarecimento quanto aos procedimentos para que haja a mais rápida devolução de valor não utilizado para os fins pretendidos, valores disponibilizados no processo de Adiantamento nº 1906/16.

HOMOLOGAMOS os cálculos de atualização feitos pela DAF em fl. 35, de R\$ 4.240,00(quatro mil, duzentos e quarenta reais) .

Após o pagamento, retornarão os autos a tal setor para atualizar o débito a partir da publicação do Relatório publicado no Diário Oficial nº 2442, de 24/10/16. Na parte final do Relatório foi facultado prazo de até 48 horas a partir da publicação, para o pagamento, esgotado em 26 de outubro, e neste sentido os diligentes servidores na DAF emitiram o DAM com data de vencimento em tal dia.

Repita-se, o valor a ser imediatamente recolhido com a publicação desta decisão é R\$ 4.240,00(quatro mil, duzentos e quarenta reais)

O próprio devedor pugnou por fazer o depósito em conta da Prefeitura. Ocorre que faltava ainda a Decisão da Autoridade instauradora da Sindicância (Dra. Consultora Jurídica) quanto ao Relatório da CPS em fls. Então, em até 48 horas após a data de publicação desta, faça o pagamento na conta corrente 7663 -5, agência 4683 -3, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Eventuais "resíduos de ressarcimento não comprometem a validade desta decisão, tampouco restringem a dívida para com a municipalidade.

CONCLUSÃO

A publicação em Diário Oficial supre a necessidade de ciência pessoal ao servidor. outrossim, a fim de garantir -se a isonomia e a celeridade desta decisão, dispensamos a cientificação pessoal.

Ao atual órgão de exercício do servidor, Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, para pagamento.

É o trabalho da Comissão, unânime, que segue por todos assinado.

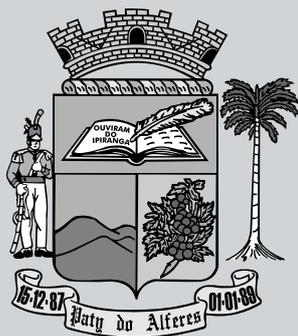
Michel de Souza Assunção Brinco
Membro
Mat. 1173/01

Zilda de Moura Lima
Membro
Mat. 265/01

Carlos Gustavo Pereira Braga
Advogado – presidente CPS
OAB/RJ 109.841
Mat. 874/01

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ELISANGELA TAVARES-Secretário de Cultura:
AMINE ELMOR-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO
-Secretária de Educação: AMINE ELMOR-Secretária de Fazenda: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ERRATA DA PORTARIA Nº 340/2016 - G. P.

NO ART. 1º ONDE SE LÊ: Nomear **JAQUELINE LONGO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1171/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 20% (vinte por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

LEIA-SE: Nomear **JAQUELINE LONGO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1171/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 20% (vinte por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4305/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º : 465 /2016 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, matrícula nº 1173/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no âmbito da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, na prestação de serviços constantes do Registro de Preços nº 043/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar e manutenção de bebedouros, freezers e refrigeradores da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, de acordo com o Processo nº 3328/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SMDSDHH Nº 013/2016

A Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, no uso de suas atribuições legais, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:

Considerando a necessidade de apuração, através de Tomada de Contas, em função da ausência de prestação de contas relativa ao repasse de recursos financeiros concedidos a título de subvenção à APAE, - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes, representada pela Presidente, Srª Alessandra Silveira Medeiros – CPF nº 098.504.467/57;

Considerando o Termo de Instauração de Tomada de Contas SMDSDHH nº 001 e demais informações constantes dos Autos do Procedimento Administrativo nº 3841/2016 e ainda toda documentação e informações adicionais constantes dos autos dos Processos nº 3737/2016 e 1623/2015;

Considerando a Portaria SMDSDHH nº 010, de 05/07/2016, publicado no Diário Oficial nº 2367, de 05/07/2016, que nomeou a Comissão de Análise e Apuração da Tomada de Contas; e

Considerando a Portaria nº 116/2014, de 19 /02/2014, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 010, de 05/07/2016.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância como responsável pela Análise e Apuração da Tomada de Contas instaurada na APAE.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente ato para concluir a Tomada de Contas.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, e devidamente justificada, poderá ser requerida pela

Comissão Permanente de Sindicância prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, por igual período.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 459/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3408/2016 de 10/06//2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao(a) servidor(a) **LESSÂNDRA REIS**, matrícula nº 1106/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A". Lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2016 à 29/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2016 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de **LETICIA DOS SANTOS ROSA**, ocupante do cargo em Comissão de Supervisor Operacional de Farmácia – símbolo DAS-5, constante da Portaria nº 428/2016 G.P.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL